



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava, 02 de Março de 2022.

Ofício 402/2022.

Exmo. Sr.,

Venho, através do presente à vossa honrosa presença, a fim de encaminhar respostas ao requerimento **01/2022**, datado de 01 de fevereiro de 2022, de autoria do nobre edil Rinaldo Grou Gobbi, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

Apresento a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



JOÃO RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

À SUA EXCELENCIA
SR. LUAN SOARES DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA-SP.

Protocolo **02103/22/1553**
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria
Assessora da Presidência





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 02 DE MARÇO DE 2022.

Resposta ao

Requerimento nº 01/2022.

Excelentíssimo Edil Rinaldo Grou Gobbi:

Venho por intermédio do presente, respeitosamente à Vossa Excelência, para prestar as informações em face do vosso requerimento encaminhado a Municipalidade, no que tange a prestação de informações do auxílio transporte de estudantes de níveis universitário ou técnico, conforme prevê a Lei Municipal nº 771/2018.

Para o atendimento da vossa solicitação, fazer-se necessário recorrer a legislação federal, precisamente na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei nº 13.709/2018, para o fornecimento de dados detalhados como requer, o qual encontra-se impossibilitado pelo art. 7.

O tratamento dos dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer com consentimento do titular ou seu responsável legal, de forma destacada e para finalidades específicas.

Sem fornecimento de consentimento do titular os dados, somente nas hipóteses em que for indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos, estudos por órgão de pesquisa, exercício regular de direitos, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

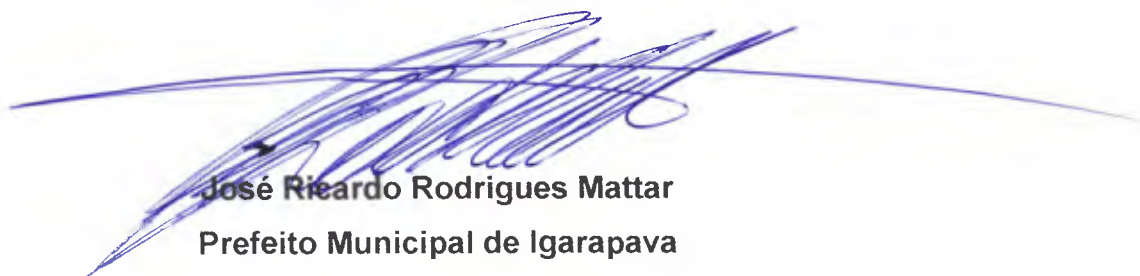
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, proteção da vida, tutela da saúde, garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular.

Todavia, podemos informar por meio do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, informar que atualmente esta cadastradas para o recebimento do auxílio transporte um total de 387 (trezentos e oitenta e sete) alunos.

As informações e esclarecimentos que cabíamos prestar e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência entender pertinente.



José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal de Igarapava

A Sua Excelência, ao Senhor

Luan Soares.

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OFÍCIO /GAB/Nº092/2022.

Igarapava, 23 de fevereiro de 2022.

Ao Gabinete do Prefeito
A/C José Ricardo Rodrigues Mattar – Prefeito Municipal

C/C Rinaldo Grou Gobbi

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 01/2022.

Prezados,

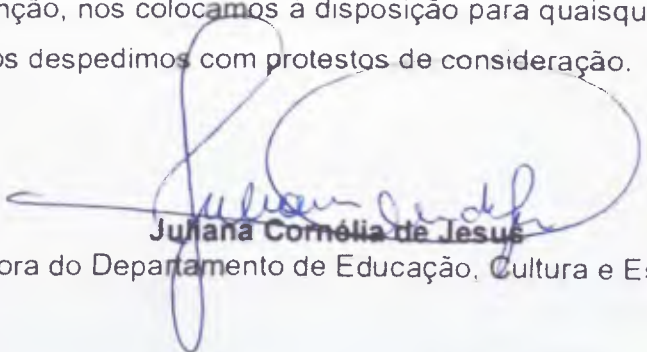
Em atendimento à solicitação por meio do Requerimento nº 01/2022, de 01 de fevereiro de 2022, O Departamento de Educação, Cultura e Esportes, informa que o Auxílio - transporte aos estudantes de níveis universitário ou técnico estão previstos na Lei Municipal nº 771/2018.

Conforme Artigo nº 10, da Lei Municipal nº 771/2018, o Poder Executivo Municipal (Contadoria Municipal), está autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional especial no orçamento no valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a cobrir as despesas de auxílio-transporte, que são distribuídas em 10 (dez) parcelas mensais no valor de 100.000,00 (cem mil reais).

Informamos ainda que, até a presente data, foram cadastrados para o recebimento do auxílio transporte um total de 387 alunos.

Certa da habitual atenção, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e nos despedimos com protestos de consideração.

Atenciosamente,


Juliana Cornélia de Jesus
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Juliana Cornélia de Jesus
Diretora do Departamento de Educação,
Cultura e Esportes
Portaria nº 521, de 25/11/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 - FONE - 3172-1023 - 3172-5641

CEP. 14540-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.lleg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.lleg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP
REQUERIMENTO N.º 001/2022

O edil que este subscreve, vêm na forma regimental, após ouvido o Plenário, **REQUERER** do Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, que preste as seguintes informações relacionadas ao Departamento de Educação.

1 - Nome de todos os alunos que são beneficiados com o auxílio transporte e a instituição onde estão matriculados.

2 - O valor total deste benefício e sua fonte.

SALA DAS SESSÕES, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.


RINALDO GROU GOBBI
Vereador

Protocolo 03.02.22 09:00h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora de Presidência 